

LEI MUNICIPAL N° 1741 DE 30/06/89

PROJETO DE LEI N° 1750

"DISP (tm)E SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E AOS SOCIOS DO DEPARTAMENTO AQUÁTICOS DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA PARAISENSE."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a doar,

... Associação dos Funcionários Municipais, e aos sócios do Departamento Aquático da Associação Atlética Paraisense o seguinte imóvel: "localiza-se ... Rua dos Antunes, fundos com a Av. Dr. Delfim Moreira, com a área de 65720 m², confrontando ... frente e fundos com as citadas ruas, pelo lado direito com a própria Prefeitura Municipal e lado esquerdo com quem de direito, matrícula 30.743, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

ART° 2° - Cada um dos donatários, ter direito ... parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel doado.

ART° 3° - Caso não disponham de entidade própria, que os represente juridicamente, a parte correspondente a 50% (cinquenta por cento), destinada aos sócios do Departamento Aquático, citado no art° 1°, ser recebida em nome da Associação Atlética Paraisense.

ART° 4° - O imóvel doado não poder, total, ou parcialmente, ser alienado e nem ser transferido, a qualquer título, a terceiros, pelas entidades beneficiadas.

ART° 5° - O imóvel doado somente poder ser usado, para fins desportivos, ou de lazer, pelos sócios da Associação dos Funcionários Municipais, e para uso exclusivo dos sócios do Departamento Aquático da Associação Atlética Paraisense, que estiverem de posse de títulos expedidos até 17 de dezembro de 1.965.

ART° 6° - O imóvel doado reverter-se-..., por metade, ... Prefeitura, se uma das entidades beneficiadas dar destinação diferente ao imóvel daquele preconizado pelo art° 5°, se uma ou outra descumprir o disposto no art° 4° ou integrar, em sua totalidade, novamente, o Patrimônio Público Municipal, se ambas as beneficiadas descumbrirem os referidos artigos.

ART° 7° - A forma de utilização do imóvel, pelos sócios donatários, bem como o pagamento das despesas com a sua

manutenção, depender de acordo entre os beneficiados.

ARTº 8º - O Clube Aquático, bem como suas dependências, ser administrado pela diretoria composta por funcionários Municipais, conforme estatuto vigente da AFM, até que regularize a situação, bem como identifique os sócios quotistas do departamento aquático da AAP, podendo estes participar de futuras diretorias.

ARTº 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrar

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 30 de Junho de 1989.

VER. PRES. DR. JOÃO DE ALMEIDA PAULA JUNIOR / VER. VICE-PRES. GABRIEL RAMOS DA SILVA

A / VER. SECRET. DR. PAULO ROBERTO DE AZEVEDO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE